

VI. Co-orientação concluída de dissertação de mestrado. (0,10 ponto por dissertação, limitado a 0,60 ponto);

VII. Orientação concluída de monografia de especialização (lato sensu), mínimo de 360 horas. (0,05 ponto por monografia, limitado a 0,30 ponto);

VIII. Orientação concluída de monografia ou trabalho de conclusão de curso de graduação. (0,05 ponto por monografia ou trabalho, limitado a 0,30 ponto);

IX. Orientação concluída de aluno bolsista de iniciação científica (mínimo de 6 (seis) meses de bolsa por orientação). (0,15 ponto por orientação-ano, limitado a 0,90 ponto);

X. Orientação de aluno bolsista de monitoria/extensão (mínimo de 6 (seis) meses de bolsa por orientação). (0,10 ponto por orientação, limitado a 0,60 ponto);

XI. Orientação concluída de aluno de iniciação científica, extensão, ou monitoria sem bolsa (mínimo de 6 (seis) meses por orientação). (0,05 ponto por orientação, limitado a 0,30 ponto);

XII. Participação efetiva como membro em banca examinadora de tese de doutorado e/ou de mestrado. (0,10 ponto por banca, limitado a 0,60 ponto);

XIII. Participação efetiva como membro em banca examinadora de qualificação de doutorado e/ou de mestrado. (0,05 ponto por banca, limitado a 0,30 ponto);

XIV. Participação efetiva como membro em banca examinadora de trabalho de conclusão de curso ou monografia. (0,02 ponto por banca, limitado a 0,20 ponto);

XV. Diretoria/Coordenadoria Executiva e Vice-Diretoria/Coordenadoria Executiva (0,25 ponto por ano);

XVI. Chefia de Departamento, Coordenador de Curso de Graduação, Coordenador de Programa de Pós-graduação stricto sensu de caráter permanente. (0,15 ponto por ano, limitado a 0,75 ponto);

XVII. Vice-Chefia de Departamento, Vice-Coordenador de Curso de Graduação, Vice-Coordenador de Programa de Pós-graduação de caráter permanente. (0,05 ponto por ano, limitado a 0,50 ponto);

XVIII. Membro titular de órgão colegiado de instituição de ensino superior. (0,05 ponto por ano, limitado a 0,25 ponto);

XIX. Coordenação de curso de especialização de no mínimo 360 horas. (0,05 ponto por coordenação, limitado a 0,25 ponto);

XX. Coordenação de curso de extensão de no mínimo de 30 horas. (0,02 ponto por coordenação, limitado a 0,10 ponto);

XXI. Atividade profissional externa a universidade, não acadêmica, relacionada com a área do concurso e afins. (0,02 ponto por ano, limitado a 0,50 ponto);

XXII. Participação efetiva como membro em banca examinadora de concurso público para docente em cargo função/efetivo em instituição de ensino superior. (0,10 ponto por participação, limitado a 0,50 ponto);

XXIII. Participação efetiva como membro em banca examinadora de concurso público para professor colaborador/substituto em instituição de ensino superior. (0,05 ponto por participação, limitado a 0,25 ponto);

XXIV. Outras atividades de ensino. (0,01 ponto por atividade, limitado a 0,10 ponto);

XXV. Outras atividades de gestão (0,01 ponto por ano, limitado a 0,10 ponto).

8.1.1.3. ATIVIDADES CIENTÍFICAS, TÉCNICAS E DE EXTENSÃO (referentes aos últimos cinco anos até 4,0 (quatro) pontos, calculados de acordo com a estratificação de qualidade definida pelo Qualis da CAPES):

I. Coordenação de projeto de pesquisa financiado por agência de fomento. (0,25 ponto por projeto/ano, limitado a 0,75 ponto);

II. Coordenação de projeto de extensão financiado por agência de fomento. (0,10 ponto por projeto, limitado a 0,40 ponto);

III. Publicação de livro com ISBN na área do concurso. (0,20 ponto por publicação, limitado a 0,80 ponto);

IV. Publicação de livro com ISBN, em área afim. (0,10 ponto por publicação, limitado a 0,40 ponto);

V. Capítulo de livro publicado com ISBN, na área do concurso. (0,10 ponto por capítulo, limitado a 0,50 ponto);

VI. Capítulo de livro publicado com ISBN, em área afim. (0,05 ponto por capítulo, limitado a 0,25 ponto);

VII. Patentes de produtos e Registro de Software. (0,25 ponto por patente, limitado a 1,00 ponto);

VIII. Artigo especializado publicado na imprensa. (0,02 ponto por artigo, limitado a 0,20 ponto);

IX. Publicação de trabalho científico em periódico indexado no Science Citation Index (web of science), ou periódico classificado pela CAPES com Qualis A1, A2 e B1 na área do concurso ou áreas afins. (0,60 ponto por publicação, sem limite);

X. Publicação de trabalho científico em periódico classificado pela CAPES com Qualis B2 e B3, na área do concurso ou áreas afins. (0,40 ponto por publicação, limitado a 2,0 pontos).

XI. Publicação de trabalho científico em periódico não classificado ou classificado pela CAPES com Qualis B4 e B5, na área do concurso ou áreas afins. (0,30 ponto por publicação, limitado a 1,50 pontos);

XII. Publicação de trabalho científico em periódico não classificado ou classificado pela CAPES com Qualis C ou outras, na área do concurso ou áreas afins. (0,05 ponto por publicação, limitado a 0,50 ponto);

XIII. Trabalho completo publicado em anais de congresso internacional, na área do concurso ou áreas afins. (0,30 ponto por trabalho, limitado a 1,80 pontos);

XIV. Trabalho completo publicado em anais de congresso nacional na área do concurso ou áreas afins. (0,20 ponto por trabalho, limitado a 1,20 pontos);

XV. Resumo expandido publicado em anais de congresso internacional ou nacional na área do concurso ou áreas afins. (0,04 ponto por resumo, limitado a 0,40 ponto);

XVI. Resumo publicado em anais de congresso internacional, nacional ou em revistas na área do concurso ou áreas afins. (0,02 ponto por resumo, limitado a 0,20 ponto);

XVII. Prêmio por atividade científica, na área do concurso ou áreas afins. (0,15 ponto por prêmio, limitado a 0,45 ponto);

XVIII. Coordenação de evento científico na área do concurso ou áreas afins. (0,15 ponto por coordenação, limitado a 0,45 ponto);

XIX. Participação em eventos científicos com apresentação de trabalho. (0,10 ponto por participação, limitado a 0,50 ponto);

XX. Consultoria a órgão especializado de gestão científica, tecnológica; consultoria técnica prestada a órgão público ou privado; ou consultoria técnica prestada a agência de fomento. (0,05 ponto por parecer, limitado a 0,50 ponto);

XXI. Parecer ad hoc em periódicos indexados e em periódico classificado pela CAPES com Qualis. (0,03 ponto por consultoria, limitado a 0,30 ponto);

XXII. Parecer ad hoc em trabalhos completos para eventos científicos. (0,01 ponto por consultoria, limitado a 0,10 ponto);

XXIII. Outras atividades. (0,01 ponto por atividade, limitado a 0,10 ponto).

8.1.1.4. COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES: será verificada a cópia impressa de documentação oficial apresentada pelo candidato no ato da inscrição, associada a cada atividade realizada.

8.1.2. PROVA ESCRITA: serão considerados o domínio do conteúdo; sequência, clareza e articulação de ideias.

8.1.3. PROVA DIDÁTICA: constará de aula teórica em nível de graduação, com duração mínima de 40 minutos e máxima de 60 minutos de caráter eliminatório no qual serão avaliados os seguintes critérios ou pontos:

8.1.3.1. Domínio do assunto na apresentação do conteúdo: até 5 pontos.

8.1.3.2. Didática utilizada: até 5 pontos, calculados da seguinte forma:

I. Clareza, linguagens técnicas e esclarecimentos da terminologia utilizada: até 1,0 ponto;

II. Habilidade de comunicação, desenvoltura e segurança: até 1,0 ponto;

III. Sequência e articulação de ideias: até 0,50 ponto;

IV. Adequação: até 0,50 ponto;

V. Qualidade da apresentação e uso adequado das técnicas de utilização dos recursos escolhidos: até 0,50 ponto;

VI. Organização: até 1,0 ponto;

VII. Bibliografia utilizada: até 0,20 ponto;

VIII. Plano de aula: até 0,30 ponto;

9. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

9.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7 (sete) atribuídas por, pelo menos, 2 (dois) membros da Banca Examinadora.

9.2. Cada Examinador indicará os candidatos segundo as notas atribuídas.

9.3. A ordem de classificação dos candidatos será estabelecida em razão da nota atribuída pela Banca Examinadora.

9.4. Em caso de empate a classificação será feita pela média geral dos candidatos empatados.

9.5. Permanecendo candidatos empatados, terá preferência o candidato:

- de maior idade, conforme critérios de desempate do parágrafo único do artigo 27 da Lei 10.741/2003, quando for o caso;

- que tenha obtido a maior média geral na prova de títulos;

- que tenha obtido a maior média geral na prova didática;

- que tenha obtido a maior média geral na prova escrita e - mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Por ocasião da contratação, o candidato deverá apresentar os documentos originais constantes nos subitens 4.1.1. a 4.1.4.

10.2. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

10.3. O candidato contratado ingressará, inicialmente, em regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, assim permanecendo até que seu Plano Global de Atividades, relativo ao Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP, seja analisado pelos órgãos competentes da UNESP e baixado ato que permita seu ingresso nesse regime, em estágio probatório.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Quando os prazos previstos para inscrição e/ou recurso terminarem em sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente ou que o expediente for encerrado antes do horário normal, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

11.2. Os candidatos serão convocados para as provas de que trata o item 7, por meio de edital a ser publicado no DOE (<http://www.imprensaoficial.com.br>) com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

11.3. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer à sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido.

11.4. O resultado final do concurso será publicado no DOE (<http://www.imprensaoficial.com.br>).

11.5. Caberá recurso ao Conselho Diretor do Câmpus Experimental de Itapeva, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do DOE (<http://www.imprensaoficial.com.br>), do resultado final do concurso. O Conselho Diretor terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para responder o recurso, a contar da data do seu protocolo. Poderá o Coordenador Executivo decidir o recurso protocolado “ad referendum” do Conselho Diretor.

11.6. O candidato contratado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração.

11.7. O candidato aprovado cujo CPF não esteja regularizado, não será contratado, conforme Orientações Gerais e Instrução Normativa SRF nº 190, de 09 de agosto de 2002 e posteriores da Receita Federal.

11.8. A permanência do candidato contratado ficará condicionada ao reconhecimento da equivalência do título pela UNESP, quando o mesmo tenha sido obtido em curso não credenciado.

11.9. Implicará na rescisão do contrato do servidor:

a) a não apresentação do Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, devidamente protocolado, a contar da data de seu exercício;

b) em caso de não haver parecer favorável à aplicação do regime especial de trabalho docente ao interessado;

c) o não reconhecimento da equivalência do título pela UNESP;

d) quando do provimento do cargo de Professor Assistente na disciplina/conjunto de disciplinas objeto da contratação;

e) se o classificado em 1º lugar no concurso público para provimento do cargo não for o candidato contratado, caberá à Administração providenciar, unilateralmente, a rescisão contratual, com o pagamento das verbas rescisórias devidas;

f) a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

11.10. Em sendo o candidato contratado o 1º classificado no concurso público para provimento de cargo, cabe-lhe a apresentação do pedido de rescisão contratual.

11.11. O prazo de validade do concurso será de 06 (seis) meses, contado a partir da data de publicação no DOE (<http://www.imprensaoficial.com.br>) de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

11.12. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

11.13. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.

11.14. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no DOE (<http://www.imprensaoficial.com.br>), referentes ao presente concurso.

11.15. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Banca Examinadora e/ou Administração da Unidade.

11.16. O currículo documentado ficará à disposição dos candidatos durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, se não retirado, será descartado.

11.17. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas, bem como das normas que regem a aplicação de regimes especiais de trabalho docente (RDIDP/RTC) na UNESP, cujos textos encontram-se à disposição do candidato, no ato da inscrição.

11.18. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

11.19. O candidato que prestar declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, e que o seja constatado posteriormente.

11.20. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no DOE (<http://www.imprensaoficial.com.br>).

(Proc. 102/2015)

Itapeva, 01 de julho de 2016.

GUSTAVO MÚZEL PIRES

Supervisor Técnico de Seção

Seção Técnica de Apoio Administrativo

ANEXO I

PROGRAMA DE CONCURSO

1. Circuitos de primeira ordem.

2. Análise de circuitos.

3. Circuitos em regime permanente senoidal.

4. Máquinas elétricas.

5. Fundamentos de projeto de instalações elétricas industriais.

6. Dimensionamento de condutores.

7. Projeto de iluminação.

8. Classificação de motores e tipos de ligação.

9. Automação e otimização de processos produtivos.

10. Ferramentas de integração de fábrica: Robótica.

11. Projeto e fabricação auxiliados por computador (CAD / CAM).

12. Automação da fabricação: Células flexíveis da fabricação.

BIBLIOGRAFIA:

BEGA, E. A. (Org.) et al. Instrumentação industrial. 2. ed. Rio de Janeiro: Interciência: Instituto Brasileiro de Petróleo e Gás, 2006. 583 p.

COTRIM, A. A. M. B. Instalações Elétricas. 4. ed. São Paulo: Pearson Education, 2003. 678 p.

CREDER, H. Instalações Elétricas. 15. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2007. 440 p.

NAHVI, M.; EDMINISTER J. Circuitos elétricos. Coleção Schaum.

MAMEDE FILHO, J. Instalações Elétricas Industriais. 7. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2007. 914 p.

CAPELLI, A. Automação industrial: controle do movimento e processos contínuos. São Paulo: Érica, 2008. 236 p.

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR

ASSUNTO: Processos Seletivos de Pessoal para admissão em regime C.L.T. para a função, abaixo descrita.

- HOMOLOGO: Processo Seletivo de Pessoal para admissão em Regime C.L.T., na função abaixo, para o HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE BOTUCATU FMB, conforme segue.

Processo - Função

045/2016 - FARMACÊUTICO

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, 01 de julho 2016.

Prof. Dr. Antonio Rugolo Prazo

Diretor Presidente

FAMESP

CONVOCAÇÃO

A Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar convoca o(a) candidato(a), Eliana Aparecida Silva de Oliveira RG 33079147-3, classificado(a) em 4º lugar no processo seletivo de pessoal, realizado por essa fundação na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM (115/2015), para comparecer no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento desta, no setor de Recursos Humanos desta Fundação.

O não cumprimento no referido prazo implicará na perda de seus direitos, sendo convocado o candidato posterior para assumir referida vaga.

Atenciosamente,

Valquíria Aparecida Bazzo da Cunha

Gerente de Recursos Humanos

FAMESP

MINISTÉRIO PÚBLICO

DIRETORIA GERAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2015

Ref. Resultado das solicitações pendentes

EDITAL Nº 29/2016

A Comissão Especial de Seleção Pública do Ministério Público do Estado de São Paulo DIVULGA a lista das solicitações pendentes deferidas e indeferidas, referente o Concurso Público para provimento de cargos de ANALISTA TÉCNICO CIENTÍFICO (diversas especializações) nos Órgãos e Unidades Administrativas das Macrorregiões I, II, III, IV, V do Ministério Público do Estado de São Paulo, conforme consta a seguir:

1 - Lista das solicitações pendentes (deferidas e indeferidas)

1.1. Deferimento

Deferido a solicitação da candidata Maria Flavia Lopes Guerra, documento nº 26620226 – Opção 025 – Deficiente Auditiva, por ter apresentado o relatório médico dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação nº 25/2016 publicado no DOE de 18/06/2016.

1.2. Indeferimento

Indeferido a solicitação do candidato Francisco Carlos Sylvestre Júnior – documento nº 429362620 - Opção 008 - Deficiente Auditivo, por não ter apresentado o relatório médico dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação nº 25/2016 publicado no DOE de 18/06/2016.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.

São Paulo, 01 de julho de 2016.

BEC - Bolsa Eletrônica de Compras

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

INSTITUTO ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO

DIVISÃO DE FINANÇAS		
Nº DA PD	VENCIMENTO	VALOR
2016PD17586	01.JUL.2016	R\$ 4.666,50
2016PD17056	02.JUL.2016	R\$ 495,36
2016PD17058	02.JUL.2016	R\$ 4.473,00
2016PD17059	02.JUL.2016	R\$ 1.023,00
2016PD17062	02.JUL.2016	R\$ 6.246,90
2016PD17064	02.JUL.2016	R\$ 42.218,00
2016PD17066	03.JUL.2016	R\$ 12.288,00
2016PD17067	03.JUL.2016	R\$ 62.851,80
2016PD17068	03.JUL.2016	R\$ 3.409,56
2016PD17069	03.JUL.2016	R\$ 3.900,00
2016PD17072	03.JUL.2016	R\$ 8.865,10
2016PD17477	03.JUL.2016	R\$ 32.585,00
2016PD17583	03.JUL.2016	R\$ 3.720,00
2016PD17587	03.JUL.2016	R\$ 3.250,00
2016PD17590	03.JUL.2016	R\$ 3.885,00
2016PD17593	03.JUL.2016	R\$ 12.495,00
2016PD17077	06.JUL.2016	R\$ 29.472,00
2016PD17078	06.JUL.2016	R\$ 2.520,00
2016PD17079	06.JUL.2016	R\$ 10.200,00
2016PD17080	07.JUL.2016	R\$ 23.775,36
2016PD17081	07.JUL.2016	R\$ 108,00
2016PD17733	08.JUL.2016	R\$ 12.092,80
TOTAL		R\$ 282.540,38

Diário dos Municípios

ÁGUAS DE LINDOIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDOIA

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, através da Comissão Julgadora de Licitações, vem por meio deste COMUNICAR a V. Sa., referente ao Processo Nº 056/2016 – Tomada de Preços Nº 005/2016, conforme Ata de Abertura (03 folhas), que considerando o disposto no art. 109, inc. I, letra “a”, a Comissão Julgadora de Licitações resolveu conceder o pertinente prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do COMUNICADO no Diário Oficial do Estado.

Salientamos ainda que a Ata de Abertura foi encaminhada via e-mail para as empresas participantes do certame.